**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição em caráter emergencial de **equipamentos de proteção individual** para atender arede municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, por um período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando Decreto nº 01, de 11 de janeiro de 2021 o qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus – COVID-19.

2.2. Considerando a necessidade de fornecimento de insumos capazes de atuar na prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

2.3. Considerando que esses insumos são itens essenciais utilizados como equipamentos de proteção individual e o seu desabastecimento poderá provocar prejuízos à rede municipal de saúde.

2.4. Considerando que solicitamos reabertura de processos licitatórios para aquisição de EPIs (CI 053/2021 ajustada para CI 273/2021 e CI 054/2021) e que os mesmos se encontram em andamento, mas ainda sem previsão de conclusão.

2.5. Considerando que o citado processo licitatório se encontra na fase de análise documental pela Comissão Permanente de Licitação

2.6. Considerando que houve aumento substancial no consumo principalmente de máscaras cirúrgicas descartáveis, toucas descartáveis e aventais em razão da implantação dos drives de vacinação.

2.7. Justifica-se o quantitativo solicitado mediante planilha em anexo a este Processo, e que os mesmos foram baseados no consumo médio, bem como na posição atual do estoque.

2.8. Diante do exposto e da essencialidade do objeto, solicitamos, portanto, aquisição emergencial dos equipamentos de proteção individual em tela para um período de 90 (noventa) dias visando à manutenção do abastecimento à rede municipal de saúde até a conclusão dos processos licitatórios.

**3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei 8.666 de 1993, é dispensável a licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3.2. Ratificamos a necessidade de realizar aquisições através da dispensa de licitação, uma vez que necessário é atender a usuários e, assim, garantir a manutenção da terapia farmacológica e evitar agravos à saúde.

3.3. Assim, por ser a dispensa de licitação a única forma eficaz para eliminar os riscos que podem ser causados pela falta de medicamentos, não resta outra alternativa senão efetivar a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação.

**4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS.**

4.1. Os quantitativos estimados para esta Dispensa de Licitação estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade emergencial, a fim de se garantir a manutenção do abastecimento à rede municipal de saúde até a conclusão dos processos licitatórios.

**5. DO PREÇO REFERÊNCIA**

5.1. O valor estimado global para esta Dispensa de Licitação é de **R$524.026,50** (quinhentos e vinte e quatro mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.4. Os preços finais unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais referenciados pela Administração.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.601.10.303.1039.2.179**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.601.10.301.1095.2.371**

PROGRAMA (1095) – CORONAVÍRUS – COVID-19

ATIVIDADE (2371) – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO (1927) – PORT. 1.666/2020 - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO: 643 – RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.601.10.301.1095.2.370**

PROGRAMA (1095) – CORONAVÍRUS – COVID-19

ATIVIDADE (2370) – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO (1923) – PORT. 1.666/2020 - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO: 643 – RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.601.10.301.1095.2.391**

PROGRAMA (1095) – CORONAVÍRUS – COVID-19

ATIVIDADE (2391) – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO (1939) – PORT. 1.666/2020 - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO: 643 – RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta de Preços deverá conter:

7.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

7.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

7.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Termo de Referência.

7.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

7.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

**8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

8.1. O Contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e alterações, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja a conclusão do certame licitatório para contratação dos serviços ora contratados.

8.2. O Contrato decorrente da presente contratação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

8.4. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

8.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

8.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.

8.7. Estar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, na data da entrega, com exceção àqueles produtos cuja data de validade definida pelo fabricante já seja de 12 meses. Para estes casos, os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses na data da entrega.

**9. DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Centro de Distribuição do Jaboatão dos Guararapes.

9.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

9.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

9.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Referência.

9.4.2. Estar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, na data da entrega, com exceção àqueles produtos cuja data de validade definida pelo fabricante já seja de 12 (doze) meses. Para estes casos, os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses na data da entrega.

9.4.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

9.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

9.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

9.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

9.8. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

9.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.10. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Referência.

9.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

10.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão respectivamente: a Gerente da Assistência Farmacêutica – Karinna Moura Boaviagem – Matrícula: 911666-1 e a Farmacêutica Rosália Adelina de Carvalho – Matrícula: 17276-6

10.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10.4. Cabe ao Fiscal do Contrato:**

10.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.5. Cabe ao Gestor do Contrato:**

10.5.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.5.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.5.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

10.5.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.5.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.5.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.5.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.5.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato.

12.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

12.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do Contrato.

12.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

12.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

12.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

12.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

12.1.12. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

12.1.13. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

12.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Saúde, responsável pela gestão do Contrato, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SMS.

12.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

12.1.16. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativas à dispensa de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

12.1.17. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinatura do Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

12.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

13.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:



13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. Multa moratória de até 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Multa compensatória de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até dois anos.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os participantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

16.1.1. Alvará de funcionamento da empresa.

16.1.2. Cartão do CNPJ

16.1.3. Contrato Social com alterações ou último Contrato consolidado

16.1.4. Procuração, se necessário

16.1.5. Documentos de representação do representante legal

16.1.6. Certidão de Regularidade Municipal

16.1.7. Certidão de Regularidade Estadual

16.1.8. Certidão de Regularidade Federal

16.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS

16.1.11. Certidão de Falência

16.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

16.1.13. Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos

16.1.14. Certidão Negativa de Licitação

16.1.15. Certidão de Registros de Penalidade da Empresa ([www.portaltransparencia.gov.br/cepim](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim) [www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam) ) ou Certidão de Inidôneos do TCU ([www.portal2.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces](http://www.portal2.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces))

16.2. Balanço Patrimonial devidamente autenticado anexando o registro do cadastro do contador no respectivo conselho de classe.

16.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

16.3.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.3.2. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.3.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.4. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho de Farmácia, válido na data da proposta.

16.5. Autorização de Funcionamento – AFE para Comercializar Produtos para Saúde (correlatos), emitida pela ANVISA/MS, publicada no DOU.

16.6. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data da proposta.

16.7. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, devendo incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no MS.

16.8. Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), quando obrigatório, através de:

1. Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;
2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação;

16.8.1. Em caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (RDC n. 260/02);

Em conformidade com a Resolução RDC Nº448, de 15 de dezembro de 2020, fica autorizada a importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés para uso em serviços de saúde novos e não regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), de acordo com o artigo 3º (incisos do1º ao 8º) da referida Resolução.

16.9. Fica proibida a fabricação, distribuição, comercialização e uso dos produtos sem regularização quando constatado o não cumprimento da legislação sanitária aplicável, art. 14 da Resolução RDC Nº448, de 15 de dezembro de 2020.

16.10. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

16.11. O Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, após análise das documentações supracitadas, deverá emitir atestado de que a empresa vencedora possui saúde financeira e capacidade técnica a fim de contemplar o objeto em tela.

**17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18. DA RESCISÃO**

18.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

18.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

18.2.1. Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a Xll e XVll do art. 78 da Lei Federal n°8.666/93, atualizada.

18.2.2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

18.2.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

18.3. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal N° 8.666/93, atualizada:

18.3.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.3.2.Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar.

18.3.3.Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

18.3.4.Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

19.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

**20. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegi­ado que se configure.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente.

21.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Dispensa.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de julho de 2021.

Elaborado por:

Carolina Landim Quintas

Núcleo Termo de Referência – Mat. 91.160-6

Analisado e validado por:

Karinna Moura Boaviagem

Gerência de Assistência Farmacêutica – Mat. 911666-1

**ANEXO I**

**DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **APRESENTAÇÃO** | **QUNATITATIVO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "M" - - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho médio. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO, ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011 |  cx. c/100 unid.  | 3.300 | **R$69,30** | **R$228.690,00** |
| **02** | LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho pequeno. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011 |  cx. c/100 unid.  | 1.950 | **R$77,99** | **R$152.080,50** |
| **03** | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA - Mascára cirúrgica tripla de proteção, clip nasal,descartável com elástico, atóxica, hipoalergênica, confeccionada em 100% polipropileno,não estéril,não inflamável,isenta de fibra de vidro,sem látex,uso único e que proporcione uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior ou igual que 95%.) |  Unidade  | 270.000 | **R$0,46** | **R$124.200,00** |
| **04** | LUVA ANTIALERGICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em vinil ou nitrilica, tipo não estéril antialergica, descartavel, ambidestra, sem pó, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tatil, uniformes, tamanho pequeno.  |  cx. c/100 unid.  | 06 | **R$58,00** | **R$348,00** |
| **05** | LUVA ANTIALERGICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em vinil ou nitrilica, tipo não estéril antialergica, descartavel, ambidestra, sem pó, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tatil, uniformes, tamanho pequeno.  |  cx. c/100 unid.  | 09 | **R$58,00** | **R$522,00** |
| **06** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - Luva descartável para procedimento - fabricada em látex de borracha natural, pulverizadas com pó bioabsorvível, com perfeita adaptação anatomico, superfície lisa, ambidestra, estéril, atóxica, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, com baixo teor de proteína, uniforme .Embalagem confeccionada em papel grau cirúrgico,de fácil abertura e indicando mão esquerda e direita. Tamanho 7,0. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO, ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011. |  Par  | 700 | **R$1,96** | **R$1.372,00** |
| **07** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - Luva descartável para procedimento - fabricada em látex de borracha natural, pulverizadas com pó bioabsorvível, com perfeita adaptacao anatomico, superfície lisa, ambidestra, esteril, atóxica, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, com baixo teor de proteína, uniforme .Embalagem confeccionada em papel grau cirúrgico,de fácil abertura e indicando mão esquerda e direita.Tamanho 8,0. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO, ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011. |  Par  | 650 | **R$1,96** | **R$1.274,00** |
| **08** | TOUCA CIRÚRGICA PARA USO HOSPITALAR - Fabricada em não tecido, 100% polipropileno, sanfonada, elástico na volta toda por processo automatizado soldado eletronicamente, com ventilação e fixação adequada à cabeça sem apertar, leve e resistente, hipoalergênica, atóxico, não estéril, inodoro, com proteção total dos cabelos, sem pregas, bordas bem acabadas, diâmetro aproximado de 50 cm. Cor branca.  | Unidade | 111.000 | **R$0,14** | **R$15.540,00** |
| **PREÇO REFERÊNCIA** | **R$524.026,50** |